



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.686/2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 54, Item XI da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Receita do Município para o exercício de 2002, é estimada em R\$ 7.372.301,76 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos), a qual será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei com a seguinte classificação:

1000.00.0	RECEITAS CORRENTES.....	R	7.199.899,47
0		\$	
1100.00.0	Receita Tributária.....	R	729.242,41
0		\$	
1300.00.0	Receita Patrimonial.....	R	17.870,46
0		\$	
1500.00.0	Receita Industrial.....	R	31.491,95
0		\$	
1600.00.0	Receitas de Serviços.....	R	133.810,38
0		\$	
1700.00.0	Transferências Correntes.....	R	6.098.720,70
0		\$	
1900.00.0	Outras Receitas Correntes.....	R	188.763,57
0		\$	
2000.00.0	RECEITAS DE CAPITAL.....	R	172.402,29
0		\$	
2100.00.0	Operações de Crédito.....	R	50.000,00
0		\$	
2200.00.0	Alienação de Bens.....	R	31.909,50
0		\$	
2300.00.0	Amortização de Empréstimos.....	R	87.992,79
0		\$	
2400.00.0	Transferências de Capital.....	R	2.500,00
0		\$	
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>		<b>R\$</b>	<b>7.372.301,76</b>

**Art. 2º** - As despesas para o exercício de 2002, são fixadas em R\$ 7.372.301,76 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos) e será realizada na forma dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de acordo com a Lei nº 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação geral:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.0.00- DESPESAS CORRENTES.....	R	6.521.530,18
	\$	
3.1.00- Pessoal e Encargos Sociais.....	R	3.259.907,00
	\$	
3.2.00- Juros e Encargos de Divida.....	R	82.000,00
	\$	
3.300- Outras despesas Correntes.....	R	3.179.623,18
	\$	
4.0.00- DESPESAS DE CAPITAL.....	R	750.771,58
	\$	
4.4.00- Investimentos.....	R	321.549,00
	\$	
4.5.00- Inversões Financeiras.....	R	89.222,58
	\$	
4.6.00- Amortização de Divida.....	R	340.000,00
	\$	
9.9.99- Reserva de Contingência.....	R	100.000,00
	\$	
<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>		<b>7.372.301,76</b>
	<b>R\$</b>	

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o dispositivo nos artigos 07, 42, e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e de acordo com o artigo 165, parágrafo 8 da Constituição Federal, promulgada a 05 de outubro de 1988, a:

- I - Abrir em qualquer mês do exercício financeiro, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.
- II - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, atendendo o disposto na Lei Complementar n.º. 101/00.
- III - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal, e disposto na Lei Complementar n.º. 101/00.

**Art. 4º** - O plano de auxílios é o estabelecido no **Anexo I** (Plano de Auxílios):

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor no dia 01º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração